



DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 004/2025

(ART. 75, INCISO II C/C § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)

CONTRATAÇÃO PNCP: 928294-23/2026

PREÂMBULO	
<p>A FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133 e alterações supervenientes e de forma suplementar pelos Decretos Municipais nº 3884/2024, 4039/24 e demais legislações aplicáveis, bem como a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e mediante as exigências estabelecidas neste instrumento.</p>	
CÓDIGO UASG: 928284	CRITÉRIO DE SELEÇÃO: Menor Preço
<p>DATA DA SESSÃO: de 26/06/2026 até às 08:00 de 01/07/2026 HORÁRIO DE INÍCIO DA FASE DE LANCES: De 01/07/2026 às 8:00h até 01/07/2026 às 14:00h PRAZO DA ETAPA DE LANCES: 01/07/2026 às 14:00h ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP: https://www.gov.br/compras/pt-br/</p>	
<p>Local para consulta e retirada do edital: O aviso do edital e anexos da contratação direta em razão do valor estão disponíveis para consulta e cópia na internet no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/</p>	
LEGISLAÇÃO APLICADA	
<p>Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37: Regula a atuação da Administração Pública.</p> <p>Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021: Lei de Licitações e Contratos Administrativos.</p> <p>Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006: Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.</p> <p>Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013: Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.</p> <p>Decreto Federal nº 6.204, de 05/11/2007: Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública Federal.</p> <p>Decreto Municipal nº 4.039, de 07/08/2024: Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços, nos termos da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta no município de rio das ostras.</p> <p>Decreto Municipal nº 3.884, de 12/01/2024: Regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Municipal.</p>	
DADOS PARA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	
Comissão Permanente de Licitação e Contratos (CPLC)	
Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.	
Telefone: (22) 2764-7676	
E-mail: licitacao@fundacaoriodasostrasdecultura.rj.gov.br	



1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do edital é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet por fibra óptica, pelo período de 12 meses, para atendimento das unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (ANEXO II).
- 1.2. O valor global estimado para a contratação corresponde a **R\$ 42.184,32 (quarenta e dois mil cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos)**, conforme composição apresentada no Termo de Referência (Anexo II).
- 1.3. O valor estimado será utilizado como parâmetro para apresentação da proposta no sistema de Dispensa Licitação - Eletrônica, cabendo a empresa vencedora apresentar a composição conforme Proposta de Preços (Anexo III).
- 1.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2026:
05 – FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA
PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0078.2.779.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 2.2. Os licitantes deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006
 - 2.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do certame, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.5. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.



2.6. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA DISPENSA OS FORNECEDORES:

3.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresas, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoas física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com sócio e/ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoas física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.1.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;



- 3.1.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014TCU-Plenário);
- 3.1.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.1.6. Havendo alguma das incompatibilidades elencadas no item 3.1.3, d) e 3.1.7, a desincompatibilização, para ser válida, deverá ocorrer, no mínimo, doze meses antes da data marcada da licitação, conforme art. 136 da LC nº 066/2019 (Estatuto do Servidor).
- 3.1.7. O rol descrito no item 3.1.3, d) é meramente exemplificativo, podendo englobar qualquer servidor público municipal lotado em qualquer Secretaria ou Órgão, desde que efetivamente comprovada a possibilidade de interferência no certame ou na execução do contrato, promovendo favorecimento indevido;

4. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e catálogo do produto/serviço, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
 - 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 4.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
 - 4.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
 - 4.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.9.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
 - 4.9.8. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item; nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei



Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.9.9.A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.1 ou 4.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

5. DA FASE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO.
- 5.4. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.4.1.O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.4.2.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (um real).
- 5.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.8. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.8.1.O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta através da convocação do anexo pelo agente de contratação acompanhada do catálogo do(s) item(ns) proposto(s) e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 6.3.1. O prazo para envio da proposta será de 30 (trinta) minutos, sendo facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.5.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 6.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 6.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.7.1.O prazo para envio dos esclarecimentos será de 30 (trinta) minutos, sendo facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.8.1.O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.8.2.Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.12. ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS: Como critério de aceitabilidade de preços das propostas serão adotado o preço unitário estimado, ou seja, não serão aceitas propostas cujo(s) preço(s) unitário(s) seja(m) superior(es) ao(s) estimado(s) no Critério de Aceitabilidade - ANEXO IV.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Certidão emitida pela Controladoria Geral da União - CGU (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);



- b) Consulta a situação do fornecedor pelo SICAF;
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de empresas sancionadas da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras (<https://jubarte.riodasostras.rj.gov.br/portalPmro/listaEmpresasInidoneas>).
- 7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.6. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.6.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 7.7. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).
- 7.7.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação.
- 7.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela condução do certame.
- 7.8.2. Ultrapassada a fase de propostas e lances, a empresa encaminhará, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço readequado.
- 7.9. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação a empresa vencedora.
- 7.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



- 7.10. O chamamento Público será orientado pelo princípio formalismo moderado, vedando-se a inabilitação de empresas ou desclassificações de propostas por questões que possam ser prontamente solucionadas e atendidas por diligências com essa finalidade, conforme § 3º, art. 92 do Decreto Municipal nº 3884/2024.
- 7.10.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelas empresas e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.10.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.11. Na análise dos documentos de habilitação poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.12. Na hipótese de a empresa não atender às exigências para habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Instrumento.
- 7.13. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, esta última, desde que preencham os requisitos previstos no art. 34, da Lei n.º 11488/2007, por ocasião da participação em Certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.
- 7.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, na forma do artigo 43, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 155/2016.
- 7.13.3. O Não preenchimento da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 90, da Lei n.º 14.133, de 21 de junho de 2021, sendo facultado à Administração Pública convocar as empresas remanescentes, na ordem da classificação, para assinatura do Contrato, ou Revogar a Dispensa de Licitação;
- 7.14. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão da empresa por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



- 7.15. O CPLP poderá solicitar parecer técnico do setor requisitante para orientar sua decisão.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitido Ordem de Fornecimento e Empenho, conforme art. 95, I da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.
- 8.2. O adjudicatário terá o prazo de dois (02) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de dois (02) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 8.2.2. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 8.3. Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. O **prazo de vigência** da contratação é de **12 (doze) meses contado da divulgação no Portal nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos artigos. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.6. No aceite da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 8.7. A Contratada deverá cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 NLLC).
- 8.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



- 8.9. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, nos moldes do item 6 do Termo de Referência anexo, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.10. A gestão contratual será realizada conforme Termo de Referência anexo.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES

- 9.1. As sanções administrativas são aquelas previstas no Termo de Referência (Anexo II), no Decreto Municipal nº 4039/2024 e demais legislações aplicáveis.

10. ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Deverão ser solicitados, conforme abaixo:

Comissão Permanente de Licitação e Contratos (CPLC):

Endereço: Avenida Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro - Rio das Ostras/ RJ;

Horário: das 08:00 às 17:00 horas, de segunda e sexta-feira, exceto feriados;

Maiores informações: CPLP - (22) 2764-7676

e-mail: licitacao@fundacaoriодasostrasdecultura.rj.gov.br

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. A homologação do resultado desta Dispensa de licitação não implicará direito à contratação.
- 11.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.5. As empresas participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



- 11.8. O Edital de Contratação Direta e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal da Transparência da FROC, endereço eletrônico www.fundacaoriiodasostrasdecultura.rj.gov.br.
- 11.9. As empresas deverão comunicar qualquer alteração de endereço ou contato celular com WhatsApp habilitado para receber todas as notificações do Município de Rio das Ostras, sob pena de validade das notificações realizadas unicamente pelo Jornal Oficial do Município.
- 11.10. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração valerá do seguinte critério:
- 11.10.1. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.10.2. As providências do subitem 11.10.1 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto) ou se o procedimento restar fracassado.
- 11.11. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.12. Integram este instrumento de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.12.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
 - 11.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 11.12.3. ANEXO III – Modelo de apresentação de proposta.
 - 11.12.4. ANEXO IV – Critério de aceitabilidade.
 - 11.12.5. ANEXO V – Minuta do Contrato

Rio das Ostras, 25 de junho de 2026.

Rosemarie da Silva e Souza Teixeira
Presidente



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2026

(Processo nº 124/2026)

1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário;

1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física;

1.11 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Em caso de sociedades cooperativas, será exigida a documentação referida no item 10.3.4.1 do ANEXO II – Termo de Referência.

4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 4.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.



TERMO DE REFERÊNCIA
SERVIÇOS DE TIC – LEI Nº 14.133/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR

Processo Administrativo nº: 124/2026

Órgão/Entidade: Fundação Rio das Ostras de Cultura

Área requisitante: Setor de Compras e Serviços

Unidade técnica responsável: Setor de Compras e Serviços

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet por fibra óptica, pelo período de 12 meses, para atendimento das unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Fundamento da contratação: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3.884/2024 e demais normas aplicáveis.

Forma pretendida de contratação: Dispensa de licitação em razão do valor.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de acesso à internet por fibra óptica, compreendendo instalação, ativação, configuração, fornecimento dos equipamentos necessários, manutenção, suporte técnico e tráfego ilimitado, pelo período de 12 meses, para atendimento das unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

1.2. A contratação abrangerá 9 pontos de internet, distribuídos entre a sede administrativa da Fundação e unidades culturais vinculadas à Fundação Rio das Ostras de Cultura.

1.3. O objeto é caracterizado como serviço comum de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sem dedicação exclusiva de mão de obra, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, no Aviso de Contratação Direta, quando houver, e no instrumento contratual ou equivalente, mediante especificações usuais de mercado.

1.4. O serviço possui natureza contínua, pois sua interrupção poderá comprometer o funcionamento regular das atividades administrativas, culturais, educacionais e de atendimento ao público desempenhadas pela Fundação Rio das Ostras de Cultura.

1.5. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses, contado da data definida no contrato, instrumento equivalente ou ordem de serviço.

1.6. A contratação poderá ser prorrogada, se houver interesse da Administração, demonstração de vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições de habilitação da contratada, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.



1.7. A contratação será processada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado permaneça dentro do limite legal vigente na data da contratação e seja observado o somatório das despesas de mesma natureza no respectivo exercício financeiro.

1.8. Caso o valor estimado ultrapasse o limite legal aplicável à dispensa em razão do valor, ou caso seja identificado fracionamento indevido da despesa, a contratação direta não deverá prosseguir com esse fundamento, devendo a Administração adotar o procedimento cabível.

1.9. A contratação poderá ser formalizada por contrato, nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente admitido pela legislação, conforme decisão da Administração. Considerando tratar-se de serviço contínuo, com execução mensal, níveis mínimos de serviço, suporte técnico e fiscalização recorrente, recomenda-se a formalização por contrato ou instrumento equivalente robusto.

1.10. A execução do serviço não gera vínculo empregatício entre empregados, prepostos ou colaboradores da contratada e a Administração Pública.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. A contratação decorre da necessidade de garantir conectividade contínua, estável e adequada às unidades da Fundação Rio das Ostras de Cultura, viabilizando o funcionamento das atividades administrativas, operacionais, culturais, educacionais e de atendimento ao público.

2.2. O acesso à internet é essencial para utilização de sistemas institucionais, portais governamentais, e-mail, serviços em nuvem, tramitação de documentos, comunicação interna e externa, divulgação de eventos culturais, pesquisas, inscrições, videoconferências, consultas e demais rotinas dependentes de conectividade.

2.3. A ausência, instabilidade ou interrupção do serviço poderá prejudicar a continuidade administrativa, comprometer o atendimento ao cidadão e afetar a execução das políticas públicas culturais.

2.4. A demanda abrange unidades com diferentes níveis de criticidade e volume de utilização. A sede administrativa demanda link dedicado simétrico, enquanto as demais unidades demandam links de internet por fibra óptica compatíveis com suas rotinas operacionais.

2.5. A contratação busca assegurar solução planejada, regular e proporcional à necessidade da Fundação, evitando soluções improvisadas, contratações fragmentadas ou descontinuidade de serviço essencial ao funcionamento institucional.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento de links de internet por fibra óptica, com tráfego ilimitado, instalação, ativação, configuração, manutenção e suporte técnico.



3.2. A contratada deverá fornecer todos os equipamentos indispensáveis à prestação do serviço, tais como modem, ONU, roteador, conversor óptico ou equipamento equivalente, quando necessários, em regime de comodato ou forma equivalente, sem transferência de propriedade à Administração, salvo disposição expressa em contrário.

3.3. A solução compreende:

- a) fornecimento de 1 link dedicado de internet por fibra óptica para a sede da Fundação;
- b) fornecimento de 1 link de internet por fibra óptica de 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload para o Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro;
- c) fornecimento de 7 links de internet por fibra óptica de 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload para as demais unidades;
- d) instalação e ativação dos serviços nos endereços indicados;
- e) configuração dos equipamentos necessários à entrega do serviço;
- f) realização de testes de conectividade e velocidade;
- g) suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- h) manutenção corretiva;
- i) substituição de equipamentos defeituosos sob responsabilidade da contratada;
- j) registro formal de chamados;
- k) tráfego ilimitado durante toda a vigência contratual.

3.4. A solução deverá ser entregue em condições de pleno funcionamento, sem necessidade de contratações adicionais para ativação do serviço de internet, ressalvadas adequações internas da rede local que sejam de responsabilidade da contratante.

3.5. A contratação não inclui, salvo previsão expressa, manutenção de computadores, administração de rede interna, fornecimento de switches internos, instalação de softwares, suporte a usuários finais, gestão de firewall, cabeamento lógico interno adicional ou serviços de segurança da informação não vinculados diretamente à entrega do link contratado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos

4.1.1. A contratada deverá fornecer serviço de acesso à internet por fibra óptica nos endereços indicados neste Termo de Referência.

4.1.2. Os links deverão possuir tráfego ilimitado, sem franquia de consumo, bloqueio por volume trafegado ou redução de velocidade em razão de utilização mensal.

4.1.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos necessários à prestação do serviço, responsabilizando-se por sua instalação, configuração, manutenção e substituição.

4.1.4. Os equipamentos fornecidos pela contratada permanecerão sob sua responsabilidade, salvo danos causados por uso indevido, dolo ou culpa comprovada da Administração.

4.1.5. O serviço deverá permitir navegação, utilização de sistemas públicos, envio e recebimento de dados, videoconferências, acesso a serviços em nuvem e comunicação institucional.



4.1.6. A contratada deverá entregar o serviço no ponto de entrada ou ponto tecnicamente adequado de cada unidade, em condições de integração com a rede local existente.

4.2. Requisitos de desempenho

4.2.1. Os serviços deverão observar as velocidades mínimas estabelecidas para cada unidade.

4.2.2. A velocidade contratada deverá ser aferível por meio de testes técnicos, preferencialmente realizados em equipamento conectado por cabo ao equipamento de borda da contratada, evitando distorções decorrentes de rede sem fio ou infraestrutura interna da contratante.

4.2.3. Para a sede da Fundação, o link deverá ser dedicado e simétrico, com velocidade mínima de 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload.

4.2.4. A latência do link dedicado da sede deverá observar parâmetro técnico compatível com o serviço contratado, adotando-se como referência máxima recomendada até 20 ms, a ser validada tecnicamente conforme ponto de medição, rota de rede e condições operacionais do serviço.

4.3. Requisitos de suporte técnico

4.3.1. A contratada deverá disponibilizar canal formal para abertura de chamados, por telefone, e-mail, portal, aplicativo ou outro meio que permita registro e rastreabilidade.

4.3.2. Todo chamado deverá gerar número de protocolo, com identificação da unidade afetada, data, horário, descrição do problema e providências adotadas.

4.3.3. O suporte deverá contemplar atendimento remoto e, quando necessário, atendimento presencial na unidade afetada.

4.3.4. A contratada deverá manter equipe técnica apta a realizar diagnóstico, manutenção e substituição de equipamentos relacionados ao serviço contratado.

4.4. Requisitos legais e regulatórios

4.4.1. A contratada deverá observar as normas aplicáveis da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.4.2. Quando aplicável ao serviço ofertado, deverá comprovar autorização, outorga, licença ou regularidade perante a ANATEL.

4.4.3. A contratada deverá manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira exigidas na contratação.

4.5. Requisitos de segurança, sigilo e proteção de dados

4.5.1. A contratada deverá manter sigilo sobre informações, dados, tráfego, senhas, configurações ou quaisquer elementos de que venha a ter conhecimento em razão da execução contratual.



4.5.2. É vedado à contratada utilizar informações da Administração para finalidade estranha à execução do contrato.

4.5.3. A contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer incidente, falha de segurança, acesso indevido ou anormalidade que possa comprometer a prestação do serviço.

4.5.4. Quando houver tratamento de dados pessoais, deverão ser observadas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no que couber.

4.6. Requisitos temporais

4.6.1. A instalação e ativação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de **10 dias corridos**, contado do recebimento da ordem de serviço, salvo justificativa técnica aceita pela Administração.

4.6.2. O prazo poderá ser ajustado pela Administração antes da contratação, conforme resultado da pesquisa de mercado, disponibilidade técnica nos endereços e manifestação da área requisitante.

4.7. Requisitos de sustentabilidade

4.7.1. A contratada deverá priorizar comunicações, relatórios, faturas e documentos em meio digital.

4.7.2. A contratada deverá realizar descarte adequado de equipamentos, cabos, conectores e demais resíduos eventualmente substituídos.

4.7.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir consumo energético compatível com boas práticas de eficiência.

5. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. Item 01 – Sede da Fundação Rio das Ostras de Cultura

Endereço: Av. Cristóvão Barcelos, nº 109, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-078.

Serviço: link dedicado de internet por fibra óptica.

Velocidade mínima: 50 Mbps de download e 50 Mbps de upload.

Tipo: dedicado e simétrico.

Latência máxima recomendada: até 20 ms, conforme viabilidade técnica e ponto de medição.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.2. Item 02 – Casa da Cultura

Endereço: Rua Bento Costa Júnior, nº 70, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-050.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.



Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.3. Item 03 – Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro

Endereço: Praça José Pereira Câmara, s/nº, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-080.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 200 Mbps de download e 200 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.4. Item 04 – Biblioteca Municipal

Endereço: Av. Amazonas, s/nº, Balneário Remanso, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-000.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.5. Item 05 – Teatro Municipal

Endereço: 2º Piso, Av. Amazonas, Centro, Rio das Ostras/RJ, CEP 28893-102.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.6. Item 06 – Fundação Escola de Artes e Ofícios

Endereço: Rua Beija-Flor, Colinas, Rio das Ostras/RJ, CEP 28890-000.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.7. Item 07 – Centro Ferroviário de Cultura Guilherme Nogueira

Endereço: Rua Waldenir Heringer, s/nº, Rocha Leão, Rio das Ostras/RJ.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.



5.8. Item 08 – Empório da Estação

Endereço: Rua Henrique Sarzedas, s/nº, Rocha Leão, Rio das Ostras/RJ.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.9. Item 09 – Casa do Jazz

Endereço: Rua Nelson Pessequeiro do Amaral, nº 320, Costa Azul, Rio das Ostras/RJ.

Serviço: internet banda larga por fibra óptica.

Velocidade mínima: 100 Mbps de download e 100 Mbps de upload.

Tráfego: ilimitado.

Equipamentos: fornecidos pela contratada, quando necessários.

Período: 12 meses.

5.10. A quantidade total estimada corresponde a 9 pontos de internet pelo período de 12 meses, totalizando 108 mensalidades de serviço.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A execução será iniciada após emissão da ordem de serviço, assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

6.2. A contratada deverá, antes da instalação, confirmar a viabilidade técnica de atendimento em cada endereço.

6.3. A instalação deverá compreender, no mínimo:

- a) deslocamento técnico até a unidade;
- b) passagem do cabo de fibra óptica até o ponto de entrega, quando necessário;
- c) instalação de equipamentos de terminação óptica;
- d) instalação de modem, ONU, roteador ou equipamento equivalente, quando necessário;
- e) configuração dos equipamentos;
- f) ativação do serviço;
- g) realização de testes de conectividade;
- h) demonstração do funcionamento ao responsável local;
- i) emissão de termo, relatório, e-mail ou registro de ativação.

6.4. A contratada deverá instalar e ativar os serviços no prazo máximo de **10 dias corridos**, contado do recebimento da ordem de serviço, salvo prazo diverso aceito pela Administração.

6.5. Caso haja inviabilidade técnica superveniente em algum endereço, a contratada deverá apresentar justificativa formal, acompanhada dos elementos técnicos correspondentes, cabendo à Administração avaliar as providências cabíveis.

6.6. A contratada deverá manter o serviço disponível 24 horas por dia e 7 dias por semana.



6.7. A contratada deverá comunicar previamente interrupções programadas, com antecedência mínima de 48 horas, salvo situações emergenciais devidamente justificadas.

6.8. As manutenções programadas deverão ser realizadas, preferencialmente, em horários de menor impacto ao funcionamento das unidades.

6.9. A contratada será responsável por reparar falhas relacionadas à sua rede, equipamentos, infraestrutura externa ou demais elementos sob sua responsabilidade.

6.10. A Administração será responsável pela conservação da infraestrutura interna que não integrar o objeto contratado, tais como computadores, rede lógica interna, switches internos, pontos de energia e equipamentos próprios.

7. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

7.1. Após a instalação de cada link, a fiscalização ou servidor designado deverá realizar o recebimento provisório, mediante verificação inicial do funcionamento do serviço.

7.2. O recebimento provisório poderá ser formalizado por termo de ativação, relatório técnico, e-mail, formulário interno, registro de chamado ou outro documento administrativo equivalente.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a confirmação de que o serviço foi instalado, ativado e está em condições de uso, sem prejuízo da continuidade da fiscalização durante toda a execução contratual.

7.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por falhas, vícios, interrupções, indisponibilidades ou irregularidades posteriormente identificadas.

8. NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

8.1. A contratada deverá observar os seguintes níveis mínimos de serviço:

- a) disponibilidade mensal mínima: 95%;
- b) atendimento inicial de chamado: até 4 horas úteis;
- c) solução de falha crítica: até 24 horas;
- d) registro formal de todos os chamados;
- e) comunicação prévia de interrupções programadas;
- f) manutenção de canal de atendimento durante toda a vigência contratual.

8.2. Considera-se falha crítica a indisponibilidade total do link em determinada unidade.

8.3. Considera-se falha parcial a degradação relevante do serviço, perda recorrente de conexão, lentidão anormal ou instabilidade que comprometa o uso regular.

8.4. A contagem do prazo de atendimento será iniciada a partir da abertura do chamado pela Administração ou da ciência formal da contratada.

8.5. Casos de força maior, caso fortuito, rompimentos externos de rede, falhas causadas por terceiros, falta de energia elétrica na unidade ou problemas na rede interna da contratante deverão ser formalmente justificados pela contratada.



8.6. O descumprimento dos níveis mínimos de serviço poderá ensejar glosa proporcional, advertência, multa ou demais sanções cabíveis.

9. GLOSAS POR INDISPONIBILIDADE

9.1. Havendo indisponibilidade injustificada do serviço, poderá ser aplicada glosa proporcional ao período de interrupção.

9.2. A glosa poderá observar a seguinte fórmula referencial:

Valor da glosa = valor mensal do link ÷ 720 horas x número de horas de indisponibilidade injustificada.

9.3. Para fins de cálculo, considera-se o mês comercial de 30 dias, equivalente a 720 horas.

9.4. A aplicação da glosa não afasta a possibilidade de aplicação de sanções administrativas, quando caracterizado descumprimento contratual.

9.5. A glosa deverá ser precedida de registro da ocorrência, abertura de chamado, manifestação da contratada quando cabível e análise da fiscalização.

9.6. Não serão consideradas para fins de glosa as indisponibilidades decorrentes de falta de energia elétrica na unidade, falhas em equipamentos da contratante, defeitos na rede interna, mau uso dos equipamentos, caso fortuito, força maior ou evento externo devidamente comprovado e não imputável à contratada.

10. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A execução contratual será acompanhada por fiscal técnico e fiscal administrativo, formalmente designados pela autoridade competente.

10.2. Compete ao fiscal técnico:

- a) acompanhar a instalação dos links;
- b) verificar o funcionamento dos serviços;
- c) realizar ou solicitar testes de velocidade;
- d) registrar falhas, indisponibilidades e instabilidades;
- e) acompanhar chamados técnicos;
- f) verificar cumprimento dos níveis mínimos de serviço;
- g) propor glosas quando houver descumprimento;
- h) atestar tecnicamente a execução mensal;
- i) informar à autoridade competente eventuais descumprimentos relevantes.

10.3. Compete ao fiscal administrativo:

- a) acompanhar a vigência contratual;
- b) controlar prazos de execução, pagamento, reajuste e prorrogação;
- c) verificar regularidade fiscal e trabalhista;
- d) conferir notas fiscais e documentação;
- e) registrar ocorrências administrativas;



- f) instruir processos de sanção, alteração, prorrogação ou extinção, quando necessário;
- g) encaminhar informações à autoridade competente.

10.4. A fiscalização poderá solicitar relatórios, comprovantes de atendimento, protocolos, testes de velocidade, registros de indisponibilidade e demais documentos necessários à verificação da execução.

10.5. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral, regular e adequada do objeto.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal ou fatura e atesto da fiscalização.

11.2. O pagamento ficará condicionado:

- a) à efetiva prestação do serviço;
- b) ao funcionamento do link no período de referência;
- c) à regular liquidação da despesa;
- d) ao atesto da fiscalização;
- e) à regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
- f) à inexistência de pendências impeditivas de pagamento.

11.3. Caso o serviço seja iniciado em data diversa do primeiro dia do mês, o pagamento será proporcional ao período efetivamente prestado.

11.4. Caso algum link não tenha sido instalado ou ativado, não será devido pagamento relativo àquele ponto até sua efetiva disponibilização.

11.5. Havendo interrupção injustificada ou descumprimento dos níveis mínimos de serviço, poderão ser aplicadas glosas proporcionais.

11.6. A nota fiscal deverá discriminar os serviços prestados, o período de referência, os pontos atendidos e os valores correspondentes.

11.7. A Administração poderá solicitar faturamento discriminado por unidade, para facilitar o controle da execução, fiscalização, liquidação e eventual aplicação de glosas.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado mediante contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o Decreto Municipal nº 3.884/2024, as normas municipais aplicáveis e o valor estimado da contratação.

12.2. A contratação direta somente poderá ser adotada se o valor total estimado permanecer dentro do limite legal vigente para serviços e compras previsto no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, devendo ser observado o somatório das despesas realizadas com objetos de



mesma natureza no respectivo exercício financeiro, a fim de evitar fracionamento indevido da despesa.

12.3. A Administração deverá realizar pesquisa de preços idônea e compatível com o objeto, preferencialmente com consulta a fornecedores do ramo, contratações públicas similares, bases oficiais de preços, contratos vigentes ou recentes e demais fontes admitidas pela legislação.

12.4. Sempre que cabível, deverá ser divulgado Aviso de Contratação Direta, com vistas à obtenção de propostas adicionais, observadas as normas aplicáveis à dispensa de licitação e os procedimentos internos do Município.

12.5. O critério de seleção será o menor preço global para o lote, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, a viabilidade de instalação nos endereços indicados e as demais condições deste Termo de Referência.

12.6. A escolha do fornecedor deverá ser justificada nos autos, com demonstração da compatibilidade do preço proposto com o valor de mercado, da capacidade técnica para execução do objeto e da regularidade documental mínima exigida.

12.7. A contratação em lote único justifica-se, em princípio, por envolver objeto de mesma natureza, prestação continuada, necessidade de padronização dos níveis de serviço, simplificação da fiscalização, redução de custos administrativos e maior eficiência no acompanhamento de chamados técnicos, pagamentos e eventuais glosas.

12.8. A opção por lote único fica condicionada à comprovação, na pesquisa de mercado, de que há fornecedores aptos a atender todos os pontos indicados, sem restrição indevida à competitividade.

12.9. Caso a pesquisa de mercado demonstre que a contratação em lote único restringe a competitividade ou inviabiliza a participação de fornecedores aptos a atender parte dos endereços, especialmente as unidades localizadas em Rocha Leão, a Administração deverá avaliar o parcelamento por item ou grupo de unidades, com justificativa expressa nos autos.

12.10. Para fins de enquadramento da contratação direta, deverá ser certificado nos autos o limite atualizado do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, vigente na data da contratação, cabendo ao setor competente atestar a compatibilidade do valor estimado e a inexistência de fracionamento indevido da despesa.

13. HABILITAÇÃO

13.1. Habilitação jurídica

Poderão ser exigidos:

- a) inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor;
- c) documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;
- d) prova de regularidade de representação legal.



13.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

Poderão ser exigidos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual, quando aplicável;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- d) prova de regularidade relativa ao FGTS;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- f) demais certidões exigidas pela legislação aplicável.

13.3. Qualificação técnica

Poderão ser exigidos:

- a) atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando execução de serviço compatível com o objeto;
- b) comprovação de experiência na prestação de serviços de acesso à internet por fibra óptica ou serviço equivalente;
- c) comprovação de aptidão para atendimento técnico nos endereços indicados;
- d) comprovação de autorização, outorga, licença ou regularidade perante a ANATEL, quando aplicável;
- e) declaração de que possui condições técnicas e operacionais para instalar e manter os links contratados.

13.4. Qualificação econômico-financeira

Poderão ser exigidos, conforme o procedimento adotado:

- a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial;
- b) documentos econômico-financeiros admitidos pela legislação, quando estritamente necessários e proporcionais ao objeto.

13.5. Declarações complementares

Poderão ser exigidas:

- a) declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- c) declaração de cumprimento das normas de segurança e sigilo;
- d) declaração de ciência das condições de execução;
- e) declaração de que a proposta contempla todos os custos necessários à execução do objeto;
- f) declaração de que possui ou possuirá, no momento da execução, condições técnicas para atendimento dos endereços indicados.

13.6. As exigências de habilitação deverão ser compatíveis com a complexidade e o valor da contratação, evitando-se documentos excessivos ou desproporcionais que possam restringir



indevidamente a contratação direta, sem prejuízo da comprovação da aptidão mínima da contratada.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

14.1. O valor estimado da contratação será apurado mediante pesquisa de preços, observando o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal e os parâmetros compatíveis com a natureza do serviço.

14.2. A pesquisa de preços deverá demonstrar:

- a) valor mensal por unidade;
- b) valor anual por unidade;
- c) eventual taxa de instalação, se houver;
- d) valor global da contratação para 12 meses;
- e) memória de cálculo;
- f) metodologia utilizada;
- g) fontes consultadas.

14.3. A estimativa deverá ser utilizada para verificar o enquadramento da contratação no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando o limite legal vigente na data da contratação.

14.4. Deverão ser juntadas aos autos propostas de fornecedores, consultas a contratações similares, bases públicas, contratos vigentes ou recentes e memória de cálculo que demonstre a compatibilidade dos preços com o mercado.

14.5. A justificativa de preço deverá indicar a metodologia utilizada, as fontes consultadas, eventual desconsideração de preços inexequíveis ou excessivos e a conclusão quanto à vantajosidade da contratação.

14.6. Eventual taxa de instalação deverá ser expressamente indicada e justificada, sendo preferível que os custos de instalação estejam incorporados ao valor mensal, quando compatível com a prática de mercado.

14.7. Conforme estimativa constante do Estudo Técnico Preliminar e da planilha de demanda/proposta anexada, o valor mensal global estimado da contratação é de R\$ 3.515,36 (três mil, quinhentos e quinze reais e trinta e seis centavos), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 42.184,32 (quarenta e dois mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos), para o período de 12 meses.

14.8. O valor anual estimado deverá ser considerado para fins de enquadramento da contratação direta, observando-se o limite legal vigente para o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício financeiro e a certificação da ausência de fracionamento indevido da despesa.

14.9. A planilha de demanda/proposta deverá integrar a memória de cálculo da estimativa da despesa, contendo a relação dos itens, unidades, especificações, quantitativos, período de 12 meses, valores mensais e valor global anual.

15. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR



15.1. A razão da escolha do fornecedor deverá ser formalizada nos autos do processo de contratação direta.

15.2. A escolha deverá considerar, no mínimo:

- a) atendimento integral às especificações técnicas deste Termo de Referência;
- b) regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e técnica;
- c) capacidade de instalação e manutenção dos serviços nos endereços indicados;
- d) menor preço obtido ou proposta mais vantajosa;
- e) compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado;
- f) inexistência de impedimentos legais para contratar com a Administração Pública;
- g) aceitação das condições de execução, pagamento, suporte, fiscalização e glosas.

15.3. A razão da escolha não se confunde apenas com o menor preço, devendo demonstrar que a empresa selecionada atende às condições mínimas de execução e oferece proposta compatível com a necessidade pública.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Programa de Trabalho 13.392.0078.2.779, Elemento de Despesa 3.3.90.39.

16.2. Antes da contratação, deverá ser juntada declaração de disponibilidade orçamentária, reserva orçamentária ou documento equivalente, para confirmação da existência de recursos suficientes para suportar a despesa.

16.3. A contratação somente poderá ser formalizada após a confirmação da existência de recursos orçamentários suficientes para suportar a despesa.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. São obrigações da contratada:

- a) executar o objeto conforme este Termo de Referência, proposta e contrato ou instrumento equivalente;
- b) instalar, ativar e manter os links em funcionamento;
- c) fornecer equipamentos necessários à prestação do serviço;
- d) substituir equipamentos defeituosos sob sua responsabilidade;
- e) prestar suporte técnico remoto e presencial, quando necessário;
- f) manter canal formal para abertura de chamados;
- g) registrar protocolos de atendimento;
- h) cumprir os prazos de atendimento e solução de falhas;
- i) comunicar interrupções programadas com antecedência;
- j) comunicar falhas relevantes que afetem o serviço;
- k) manter sigilo sobre dados e informações acessadas;
- l) responder por danos causados à Administração ou a terceiros;
- m) manter regularidade fiscal, trabalhista, técnica e regulatória;
- n) cumprir normas da ANATEL aplicáveis;



- o) refazer serviços executados em desconformidade;
- p) manter preposto ou canal de comunicação com a fiscalização;
- q) fornecer relatórios ou informações quando solicitados;
- r) arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- s) não transferir a terceiros a execução integral do objeto sem autorização;
- t) reparar eventuais danos causados às instalações públicas durante a execução;
- u) informar imediatamente qualquer impossibilidade técnica de atendimento;
- v) manter os equipamentos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. São obrigações da contratante:

- a) emitir ordem de serviço ou documento equivalente;
- b) permitir acesso da equipe técnica às unidades, em dias e horários previamente ajustados;
- c) indicar responsáveis para acompanhamento local, quando necessário;
- d) prestar informações indispensáveis à execução do serviço;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- f) registrar ocorrências;
- g) abrir chamados em caso de falhas;
- h) efetuar o pagamento após regular liquidação da despesa;
- i) aplicar glosas e sanções quando cabíveis;
- j) comunicar à contratada qualquer alteração que impacte a execução;
- k) zelar pelos equipamentos instalados nas unidades;
- l) impedir o uso indevido dos equipamentos fornecidos pela contratada;
- m) comunicar imediatamente falhas, indisponibilidades ou danos aos equipamentos.

19. SUBCONTRATAÇÃO

19.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

19.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer mediante autorização prévia e expressa da Administração, desde que não comprometa a responsabilidade integral da contratada.

19.3. A eventual subcontratação não afastará a responsabilidade da contratada pela qualidade, continuidade, regularidade e integral execução dos serviços.

20. GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida garantia contratual, considerando a natureza comum do serviço, o pagamento mensal após a prestação e o risco ordinário da contratação.

20.2. A autoridade competente poderá decidir de forma diversa, mediante justificativa expressa nos autos.

21. REAJUSTE



21.1. Os preços contratados poderão ser reajustados, quando cabível, após o interregno mínimo de 12 meses, contado da data do orçamento estimado ou da proposta, conforme definido no contrato ou instrumento equivalente.

21.2. O índice de reajuste deverá ser indicado no instrumento contratual, preferencialmente compatível com a natureza do serviço.

21.3. O reajuste dependerá de solicitação da contratada, análise da Administração e demonstração da manutenção da vantajosidade.

21.4. Não será admitido reajuste automático sem análise formal da Administração.

22. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de glosas, extinção contratual e demais medidas cabíveis.

22.2. Poderão ensejar sanção:

- a) atraso injustificado na instalação dos serviços;
- b) não ativação dos links no prazo contratado;
- c) interrupção injustificada dos serviços;
- d) descumprimento dos prazos de atendimento;
- e) descumprimento dos prazos de solução de falhas;
- f) prestação do serviço em desacordo com as especificações;
- g) velocidade inferior à contratada sem justificativa técnica;
- h) não substituição de equipamentos defeituosos;
- i) ausência de suporte técnico;
- j) abandono da execução contratual;
- k) apresentação de documentação falsa;
- l) manutenção irregular das condições de habilitação;
- m) violação de sigilo ou uso indevido de informações.

22.3. As sanções poderão incluir advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, conforme gravidade da conduta e previsão legal.

22.4. A aplicação de sanções deverá observar contraditório, ampla defesa, proporcionalidade, motivação e regular instrução processual.

23. SUSTENTABILIDADE

23.1. A contratada deverá observar práticas de sustentabilidade durante a execução do contrato.

23.2. Deverão ser adotadas, quando aplicáveis, as seguintes medidas:

- a) priorização de documentos, faturas e relatórios em meio digital;
- b) redução do uso de papel;
- c) descarte ambientalmente adequado de equipamentos e resíduos eletrônicos;
- d) uso racional de materiais de instalação;



- e) utilização de equipamentos com consumo energético compatível;
- f) reparação de danos causados às instalações públicas;
- g) observância das normas ambientais aplicáveis ao descarte de cabos, conectores e componentes eletrônicos.

24. MATRIZ DE RISCOS RESUMIDA

24.1. Risco: ausência de cobertura técnica em algum endereço.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Mitigação: exigir confirmação de viabilidade técnica antes da instalação.

24.2. Risco: atraso na instalação.

Probabilidade: média.

Impacto: médio.

Mitigação: estabelecer prazo máximo de instalação e sanções por descumprimento.

24.3. Risco: velocidade inferior à contratada.

Probabilidade: média.

Impacto: médio.

Mitigação: prever testes de velocidade, abertura de chamados e obrigação de correção.

24.4. Risco: interrupções frequentes.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Mitigação: estabelecer níveis mínimos de serviço, glosas e sanções.

24.5. Risco: falhas na fiscalização.

Probabilidade: média.

Impacto: médio.

Mitigação: designar fiscal técnico e fiscal administrativo, com rotinas de acompanhamento.

24.6. Risco: pesquisa de preços insuficiente.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Mitigação: utilizar fontes diversificadas, propostas formais, contratações similares e memória de cálculo.

24.7. Risco: contratação em lote único restringir competitividade.

Probabilidade: média.

Impacto: alto.

Mitigação: verificar previamente se há fornecedores aptos a atender todos os endereços; caso contrário, avaliar parcelamento.

24.8. Risco: enquadramento indevido na dispensa em razão do valor.

Probabilidade: baixa a média.

Impacto: alto.



Mitigação: certificar limite legal vigente, somatório de despesas da mesma natureza e inexistência de fracionamento.

25. PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

25.1. A contratada deverá manter sigilo sobre quaisquer dados, documentos, informações, credenciais, configurações ou tráfego a que tenha acesso em razão da execução contratual.

25.2. É vedado à contratada coletar, armazenar, compartilhar ou utilizar dados da Administração para finalidade diversa da execução do contrato.

25.3. A contratada deverá adotar medidas razoáveis de segurança para impedir acesso indevido a equipamentos, configurações e informações vinculadas à prestação do serviço.

25.4. Qualquer incidente de segurança relacionado à prestação do serviço deverá ser comunicado imediatamente à fiscalização.

26. ALTERAÇÃO CONTRATUAL

26.1. O contrato ou instrumento equivalente poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa formal e autorização da autoridade competente.

26.2. Poderão ser objeto de alteração, quando cabível:

- a) acréscimo ou supressão de pontos de internet;
- b) alteração de endereço de unidade;
- c) adequação técnica de velocidade;
- d) ajuste de prazo de execução;
- e) prorrogação da vigência;
- f) alteração de valores nas hipóteses legais.

26.3. Toda alteração deverá observar a vantajosidade, disponibilidade orçamentária, manutenção do enquadramento legal e regularidade da instrução processual.

27. EXTINÇÃO CONTRATUAL

27.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

27.2. Constituem hipóteses que podem justificar a extinção:

- a) descumprimento reiterado dos níveis mínimos de serviço;
- b) interrupção injustificada dos serviços;
- c) abandono da execução;
- d) perda das condições de habilitação;
- e) impossibilidade técnica superveniente não solucionada;
- f) interesse público devidamente justificado.

27.3. Encerrado o contrato, a contratada deverá retirar seus equipamentos, quando solicitado, sem causar danos ao patrimônio público.



28. INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

28.1. O processo de contratação direta deverá ser instruído, no mínimo, com os seguintes documentos, conforme aplicável:

- a) Documento de Formalização de Demanda;
- b) Estudo Técnico Preliminar;
- c) Termo de Referência;
- d) estimativa de despesa e pesquisa de preços;
- e) justificativa de preço;
- f) razão da escolha do fornecedor;
- g) comprovação de disponibilidade orçamentária;
- h) documentos de habilitação da empresa selecionada;
- i) declaração de adequação ao limite da dispensa em razão do valor;
- j) certificação quanto ao somatório de despesas da mesma natureza e ausência de fracionamento indevido;
- k) autorização da autoridade competente;
- l) parecer jurídico ou manifestação jurídica referencial, quando aplicável conforme rotina interna;
- m) contrato, nota de empenho, ordem de serviço ou instrumento equivalente;
- n) comprovantes de publicação e divulgação exigidos.

29. PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

29.1. A contratação direta, o Aviso de Contratação Direta, quando adotado, o Termo de Referência, o contrato ou instrumento equivalente e os demais atos exigidos deverão ser divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio oficial do Município, conforme a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Municipal nº 3.884/2024 e as normas internas aplicáveis.

29.2. A divulgação deverá observar os prazos e procedimentos próprios da contratação direta, inclusive quanto à obtenção de propostas adicionais, quando cabível.

29.3. A ausência de divulgação prévia de aviso, quando admitida pela regulamentação ou por justificativa específica, deverá ser motivada nos autos.

30. FORO

30.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Ostras/RJ para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação, quando não solucionadas administrativamente.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 3.884/2024, nas normas aplicáveis e nos princípios da Administração Pública.

31.2. Este Termo de Referência deverá ser analisado em conjunto com o Estudo Técnico Preliminar, pesquisa de preços, justificativa de preço, razão da escolha do fornecedor,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA

Fundação Rio das Ostras de Cultura
Processo nº: 124/2026 Folha: _____
Rubrica: _____ Matrícula: 281-0

disponibilidade orçamentária, autorização da autoridade competente e demais documentos de instrução processual.

Rio das Ostras/RJ, 17 de junho de 2026.

Responsável pela elaboração

Carlos Henrique Pimentel
Cargo/Função: Vice-Presidente

Autoridade

Rosemarie Teixeira
Cargo/Função: Presidente



ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	TIPO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
03						

Validade da PROPOSTA DETALHE é de 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação nesta licitação.

Declaração de conformidade:

Declaro estar ciente e de acordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório; que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; e que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sendo responsável pelas informações declaradas e pelas consequências legais de seu descumprimento.

Em,/...../.....

Carimbo com CNPJ

.....
Assinatura do representante legal
(COM CERTIFICAÇÃO DIGITAL)



ANEXO IV – CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE

ITEM	CATSER	MATERIAL/SERVIÇO	UNID.	QD T.	MARC AS (QUAN DO COUB ER)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
		DESCRIÇÃO COMPLETA DO MATERIAL/SERVIÇO/OBRA					
		EXCLUSIVO PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Ponto de internet com link dedicado: com garantia mínima de 50 mb (Up:50, Down: 50P), com latência mínima de 20 ms (Valor Mensal) – SEDE DA FUNDAÇÃO RIO DAS OSTRAS DE CULTURA (Avenida Cristóvão Barcelos, 109, Centro, Rio das Ostras – RJ 28893078	MESES	12		R\$ 1.414,33	R\$ 16.971,96
2	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 200 Mbps de download e 100 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor mensal) – CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA, MÚSICA, DANÇA E TEATRO (Praça José Pereira Câmara, S/N, Centro, Rio das Ostras – RJ 28893080	MESES	12		R\$ 299,58	R\$ 3.594,96
3	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor mensal) – CASA DA CULTURA (Rua Bento Costa Junior, 70, Centro, Rio das Ostras – RJ 28893050	MESES	12		R\$ 257,36	R\$ 3.088,32
4	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de	MESES	12		R\$ 257,36	R\$ 3.088,32



		tráfego ilimitado (Valor mensal) – BIBLIOTECA MUNICIPAL (Avenida Amazonas, S/N, Balneário Remanso, Rio das Ostras – RJ 28890000					
5	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor mensal) – TEATRO MUNICIPAL (Avenida Amazonas, S/N, piso, Balneário Remanso, Rio das Ostras – RJ 28893102	MESES	12		R\$ 257,36	R\$ 3.088,32
6	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor mensal) – FUNDIÇÃO ESCOLA DE ARTES E OFÍCIOS (Rua Beika Flor, Colinas, Rio das Ostras – RJ 28890000	MESES	12		R\$ 257,36	R\$ 3.088,32
7	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor mensal) – CENTRO FERROVIÁRIO DE CULTURA GUILHERME NOGUEIRA (Rua Waldenir Heringer, S/N, Rocha Leão, Rio das Ostras	MESES	12		R\$ 257,36	R\$ 3.088,32
8	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor mensal) – EMPÓRIO DA ESTAÇÃO (Rua Henrique Sarzedas, S/N, Rocha Leão, Rio das Ostras	MESES	12		R\$ 257,36	R\$ 3.088,32



9	26484	Acesso à Internet em banda larga com conexão a cabo de fibra óptica – Download e Upload a Pacote com no mínimo 100 Mbps de download e 50 Mbps de upload), com capacidade de tráfego ilimitado (Valor mensal) – CASA DO JAZZ (Rua Nelson Pessegueiro do Amaral, 320, Costa Azul, Rio das Ostras	MESES	12		R\$ 257,36	R\$ 3.088,32
Média Total: R\$ 42.185,16							